



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**  
Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min**

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de IUIU, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do pregoeiro indicado o Sr. **Anderson Pacheco**, designado pelo DECRETO Nº. 012/2017, de 06 de janeiro de 2017, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Empresa para os Serviços Laboratoriais *in loco* no Hospital Municipal, com comodato de equipamentos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO Menor Preço por LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

**1.2** - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **15h00min** do dia **28/04/2017**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Praça Abílio Pereira, centro na cidade de IUIU/BA.

**1.3** - Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referências, Especificações Técnicas e Forma de Execução;
- b) ANEXO II** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V** – Modelo de Procuração;
- f) ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Microempresa Jurídica ou Pessoa Jurídica de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII** – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- h) ANEXO VIII** - Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- j) ANEXO IX** – Declaração sobre Vínculo com o município.
- k) ANEXO X** - Atestado de Visita Técnica ou Desistência.
- k) ANEXO XI** - Minuta de Contrato.

#### 2. DO OBJETO

**2.1** - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Empresa para os Serviços Laboratoriais no Hospital Municipal, envolvendo comodato de equipamentos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, pertencentes ao município de IUIU/BA**, conforme descrição detalhada constante no **ANEXO I** deste Edital.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**3.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de IUIU/BA para o exercício financeiro de 2017:

**02.80.2007 / 33.90.39.00 (P.J.) Fonte: 02**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**4.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**4.3** - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

**d)** Ter realizado a visita técnica ou declaração de desistência conforme modelo anexo XI, sob pena de desclassificação; o interessado que optar em realizar a visita técnica terá até que se apresentar até às 15h00min dia 27/04/2017 no Hospital Municipal de IUIU/BA, e após a realização da visita dirigir-se no setor de licitações e contratos até às 17h00min do dia 27/04/2017 para emissão do Termo de Visita Técnica.

**4.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

**5.1.1 Pessoa Jurídica:** Cópia Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas em cartório, ou cópias simples apresentadas juntamente com o original na sessão pública para a conferência com original pelo pregoeiro;

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular (**Anexo V**), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contra Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original para conferência pelo pregoeiro;

5.2. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.3. - As Microempresas Jurídicas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

5.3.1. **Se inscrita no Registro Público de Pessoa Jurídicas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Pessoa Jurídica, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 010/2013;

5.3.2. **Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pessoa Jurídica;

5.3.3. **Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados no subitem 5.3.2**, declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a Pessoa Jurídica se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital, **anexando a declaração à certidão simplificada da junta comercial do respectivo estado**, sob pena de não credenciamento para oferta de lances verbais;

5.3.4 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia acompanhadas dos originais para conferência do pregoeiro na própria sessão. O descumprimento do item 5 ensejará o não credenciamento da licitante.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

**a)** Envelope 1 - Proposta de Preços

**b)** Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, deste Edital.

**6.2** - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 01**

**DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04**

Proc. Licitação nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00mim**  
**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA**  
**ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### ENVELOPE Nº 02

**DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00mim**  
**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA**  
**ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"**

**6.3** – O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2**.

**7.2** – Após o credenciamento e iniciado a fase de recebimento de envelopes pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração, com firma reconhecida, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes. O descumprimento total ou parcial deste item ensejará na desclassificação da licitante, impedido-a de dar seguimento ao certame, conseqüentemente a devolução dos envelopes de propostas e habilitação lacrados ao representante da licitante.

**7.3** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.4**- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**7.5** - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1**- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

(Anexo VIII), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

#### **8.2 - Na Proposta de Preços deverão constar o seguinte:**

**8.2.1 – Pessoa Jurídica:** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**8.2.2 -** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**8.2.3 -** Uma única cotação, com preços e totais por LOTE em moeda corrente nacional (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

**8.3 -** Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, uniformes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**8.4 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

**8.5 -** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. O Pregoeiro durante a sessão poderá relevar erros formais, desde que não comprometam a igualdade de disputa.

#### **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1 -** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**9.2 -** O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

**9.3 -** Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 9.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**9.4** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

**9.5** - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.6** - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### **10. DOS LANCES VERBAIS:**

**10.1** - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

**10.1.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO LOTE**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**10.1.2** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**10.1.3** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**10.1.4** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.2** - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**10.3** - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

**10.5** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**10.6** - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

#### **11. DO JULGAMENTO**

**11.1** - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para os itens licitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**11.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

**11.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**11.5** - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

**11.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**11.7** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

**11.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

**12.1** - Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente. Podendo ainda as cópias ser conferidas pelo pregoeiro da seguinte forma: a) a empresa poderá optar pela conferência e data anterior ao do certame para agilizar os trabalhos, isentando-o e apresentação dos originais durante a sessão; b) apresentar cópias simples dentro do envelope de habilitação, podendo apresentar os documentos originais durante a sessão.

**12.2** - Para comprovação da habilitação jurídica:

**12.2.1**- Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;

**12.2.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5** - Certidão da Junta Comercial do respectivo estado da licitante;

**12.2.6** - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme o modelo do Anexo II.**

**12.2.7** - Declaração, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, **conforme modelo do Anexo IV.**

### **12.3 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

**12.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**12.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

**12.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**12.3.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.3.7** – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da CNDT.

**12.3.8** – Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município sede da Pessoa Jurídica em vigência.

### **12.4 - Para comprovação da qualificação Econômica-Financeira:**

**12.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**12.4.2** - O Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da Pessoa Jurídica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

d) Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ( $\geq 1,00$ ).

#### Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

a) As Pessoas Jurídicas com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização da licitação devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário.

b) Comprovar na data licitação Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação levando em consideração o Demonstrativo de Resultado do Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

#### **12.5 - Para comprovação da capacidade técnica:**

**12.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**12.5.2** - Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de vigilância sanitária da sede da licitante;

**12.5.3** - Registro da empresa no Conselho Regional de Biomedicina de sua Jurisdição;

**12.5.4** - Registro e Quitação atualizada de débitos, do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Biomedicina de sua Jurisdição;

**12.5.5** – Comprovação de que possui no seu quadro, profissional de nível superior com a devida capacitação, (Diplomas, e/ou especializações, e/ou Carteiras do Conselho), comprovação para execução das atividades pertinentes com o objeto da licitação, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas:

- a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório); e/ou
- b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório); e/ou
- c) Se sócio da empresa, comprovação através da cópia do Contrato Social.

**12.5.5** – Indicação, através de Declaração assinada pelo representante legal da empresa, do Profissional de nível superior que irá executar os serviços *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA, (deverá conter na Carta de Indicação Nome Completo, titulação e/ou especialização, dados RG, CPF), sendo anexada cópia do comprovante do título;

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

**14.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **15. DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de IUIU, sito à Praça Abílio Pereira, 300, Centro.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

### **17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – EXECUÇÃO**

**17.1** – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável direta pela realização dos exames *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA;

- a) Os exames serão realizados somente com autorização do setor responsável da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal;
- b) A empresa deverá instalar por sua conta os equipamentos necessários para realização dos exames licitados, conforme lista mínima de equipamentos constante no Termo de Referências;
- c) Os Equipamentos necessários para os exames laboratoriais deverão ser novos ou seminovos, e com capacidade mínima de exames diários que constam no Termo de Referências;
- d) A empresa deverá atender o cronograma de realização de exames da Secretaria de Saúde em dias úteis, sendo o resultado entregue aos pacientes com prazos razoáveis;
- e) A empresa deverá atender a título emergencial todos os exames solicitados pelo hospital que não possam ser realizados nos horários e dias úteis;
- f) Não será pago nenhum adicional por exame a empresa contratada ou mesmo ao profissional de plantão em face de realização de exames emergenciais do Hospital;
- g) Fica convencionado que não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional da contratada para com a Prefeitura de IUIU/BA, sendo da empresa a total responsabilidade quanto à pagamento de salários, plantões, horas extras, adicionais, encargos sociais e trabalhista, isentado desde já a Prefeitura de IUIU/BA
- h) A solicitação de exames dos pacientes internados no Hospital de IUIU/BA, terão prioridades sobre os exames agendados pela Secretária de Saúde, salvo aqueles que estejam expressos no "Pedido" do médico como Urgentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

- i) A empresa receberá por exame realizado conforme sua proposta de preço final no Pregão Presencial;
- j) A empresa deverá disponibilizar 01 (um) profissional de nível superior e capacitado para realização dos exames *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA, conforme programação da Secretaria de Saúde e para atender as emergências do Hospital Municipal, o qual poderá ocorrer a qualquer dia e hora;
- k) É de responsabilidade da empresa Contratada a aquisição de todos os materiais necessários para a realização dos exames, bem como instrumentais, equipamentos: (Vidrarias, Reagentes, Computadores, Equipamentos, etc.).
- l) Em hipótese alguma será permitida a cobrança de quaisquer valores dos pacientes. Os exames autorizados e realizados serão pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, que atestará que os mesmos foram realizados sob a autorização da Secretaria e/ou Hospital Municipal.
- m) Não será pago a contratada nenhum exame que não esteja com expressa autorização dos setores responsáveis.
- n) A empresa Contratada deverá Uniformizar seu profissional, bem como fornecer o crachá de identificação;
- o) O período inicial previsto da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- p) Os exames realizados mensalmente serão planejados e deduzidos da quantidade prevista para 12 (doze) meses, que poderão sofrer acréscimos e/ou supressões no decorrer do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- q) Os resultados dos exames deverão seguir o cronograma de entrega acertado entre contratada e Secretaria de Saúde, salvo os exames solicitados pelo Hospital Municipal, que deverão ter seus resultados entregues conforme exigência médica;
- r) Caso determinado exame não puder ser realizado *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA, e desde que não esteja no rol dos exames urgentes do Hospital, a contratada poderá retirar o material do exame por sua conta e risco, e realiza-lo em outro laboratório. Fica convencionado que o município não pagará nenhum adicional em função da realização do exame fora do hospital, correndo todas as despesas por contrata da contratada.
- s) O Fundo Municipal de Saúde só pagará exames que conste na proposta da contratada e com seus respectivos valores vencidos.
- t) O Fundo Municipal de Saúde só pagará a contratada através de Nota Fiscal, onde deverá constar o nome do exame, a quantidade, valor unitário, valor total.

A supervisão da execução Contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, Diretor de Compras, será responsável pelo acompanhamento do contrato no que tange a verificação das condições mensais para o faturamento (verificação Notas Fiscais, certidões, e exames realizados), e ainda articular com a Secretaria de Saúde sobre eventuais falhas da prestação dos serviços no Mês.

**17.2** - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de uso, bem como manter estoque de materiais necessários para realizados dos exames.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**18.1.** Após a elaboração do relatório de prestação dos serviços (**Planilha de Medição dos Exames realizados / ANEXO VII**) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento;

**18.2.** A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

**18.3.** Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT em vigência.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

**19.2** - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**19.2.1** - Advertência;

**19.2.2** - Multas:

**19.2.3** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

**19.2.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de IUIU/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

**19.2.5** - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**19.2.6** - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de IUIU/BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**19.2.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**19.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.

**20.2** - O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

### **REQUISITOS:**

**A)** Disponibilizar os equipamentos em regime de comodato a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba – Hospital, sem nenhum custo de transportes, instalação e ou manutenção durante a vigência do contrato;

**c)** Apresentar por ocasião da assinatura do contrato o Profissional que será o Responsável Técnico do laboratório na unidade instalada no Hospital Municipal de IUIU/BA;

**20.3** - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo IX do presente Edital;**

**20.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IX do presente Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

**20.5** - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de IUIU-BA;

**20.6** - Poderá o Município de IUIU-Ba, quando o licitante vencedor convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **(Art. 57 da Lei 8.666)**

**21.1** - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme conveniência da administração e acordo entre as partes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**22.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**22.3** - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

**22.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sem que caibam indenizações a contratada;

**22.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de IUIU-BA;

**22.7** - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e outros aspectos que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais. Se por ventura a sessão se avance muito além do horário de expediente, o Pregoeiro poderá suspendê-la na fase que se encontra, onde será lavrada Ata com as informações até o momento, e marcará novo horário e data para retomada dos trabalhos, não acarretando nenhum custo a Prefeitura Municipal de IUIU/BA em relação aos licitantes.

**22.8** – É vedada a subcontratação dos serviços a outra empresa, salvo por aprovação expressa da contratante;

**22.9** - O valor contratado poderá ser reajustado a partir do 12º (décimo segundo mês) da data de sua assinatura, desde que haja prorrogação do instrumento inicial, através do INPC ou outro índice equivalente aprovado pelo governo;

**22.10** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

**22.11** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.12** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

**22.13** - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**22.14** - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

**22.15** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Abílio Pereira, 232 – Centro IUIU/BA. Telefone: (77) 3682-2122, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**22.16** - Aos casos omissos não previsto na Lei 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal que regulamentou a utilização do Pregão.

IUIU/Ba, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2017.

---

**Anderson Pacheco**

Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fábio Gomes dos Santos

Assessor Jurídico

OAB/BA 45.895





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS** (DETALHAMENTO DO OBJETO)

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:....28/04/2017 às 15h00min**

#### **1 – Objetivo.**

Constitui objeto deste Edital a Contratação de **Empresa para os Serviços Laboratoriais *in loco* no Hospital Municipal, com comodato de equipamentos, pelo período inicial de 12 (doze) meses**, conforme detalhamentos a seguir.

#### **2 – Justificativa**

Trata-se de serviços essenciais e de natureza contínua para atender a população que utiliza os serviços de saúde do município de IUIU/BA. O município através do Fundo Municipal de Saúde de IUIU/BA irá disponibilizar a população carente exames laboratorial que será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem atender as demandas urgentes do Hospital Municipal de IUIU/BA. O município não dispõe de equipamentos, materiais e profissional capacitado, necessários para o imediato inícios dos serviços. Em função da disponibilidade de equipamentos por comodato, adotaremos Lote Único.

#### **3 - Forma de Execução do objeto.**

**3.1** – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável direta pela realização dos exames *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA;

- a) Os exames serão realizados somente com autorização do setor responsável da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal;
- b) A empresa deverá instalar por sua conta os equipamentos necessários para realização dos exames licitados, conforme lista mínima de equipamentos constante no Termo de Referências;
- c) Os Equipamentos necessários para os exames laboratoriais deverão ser novos ou seminovos, e com capacidade mínima de exames diários que constam no Termo de Referências;
- d) A empresa deverá atender o cronograma de realização de exames da Secretaria de Saúde em dias úteis, sendo o resultado entregue aos pacientes com prazos razoáveis;
- e) A empresa deverá atender a título emergencial todos os exames solicitados pelo hospital que não possam ser realizados nos horários e dias úteis;
- f) Não será pago nenhum adicional por exame a empresa contratada ou mesmo ao profissional de plantão em face de realização de exames emergenciais do Hospital;
- g) Fica convencionado que não haverá nenhum vínculo empregatício do profissional da contratada para com a Prefeitura de IUIU/BA, sendo da empresa a total responsabilidade quanto à pagamento de salários, plantões, horas extras, adicionais, encargos sociais e trabalhista, isentado desde já a Prefeitura de IUIU/BA
- h) A solicitação de exames dos pacientes internados no Hospital de IUIU/BA, terão prioridades sobre os exames agendados pela Secretária de Saúde, salvo aqueles que estejam expressos no "Pedido" do médico como Urgentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

- i) A empresa receberá por exame realizado conforme sua proposta de preço final no Pregão Presencial;
- j) A empresa deverá disponibilizar 01 (um) profissional de nível superior e capacitado para realização dos exames *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA, conforme programação da Secretaria de Saúde e para atender as emergências do Hospital Municipal, o qual poderá ocorrer a qualquer dia e hora;
- k) É de responsabilidade da empresa Contratada a aquisição de todos os materiais necessários para a realização dos exames, bem como instrumentais, equipamentos: (Vidrarias, Reagentes, Computadores, Equipamentos, etc.).
- l) Em hipótese alguma será permitida a cobrança de quaisquer valores dos pacientes. Os exames autorizados e realizados serão pagos pelo Fundo Municipal de Saúde, que atestará que os mesmos foram realizados sob a autorização da Secretaria e/ou Hospital Municipal.
- m) Não será pago a contratada nenhum exame que não esteja com expressa autorização dos setores responsáveis.
- n) A empresa Contratada deverá Uniformizar seu profissional, bem como fornecer o crachá de identificação;
- o) O período inicial previsto da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- p) Os exames realizados mensalmente serão planejados e deduzidos da quantidade prevista para 12 (doze) meses, que poderão sofrer acréscimos e/ou supressões no decorrer do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- q) Os resultados dos exames deverão seguir o cronograma de entrega acertado entre contratada e Secretaria de Saúde, salvo os exames solicitados pelo Hospital Municipal, que deverão ter seus resultados entregues conforme exigência médica;
- r) Caso determinado exame não puder ser realizado *in loco* no Hospital Municipal de IUIU/BA, e desde que não esteja no rol dos exames urgentes do Hospital, a contratada poderá retirar o material do exame por sua conta e risco, e realiza-lo em outro laboratório. Fica convencionado que o município não pagará nenhum adicional em função da realização do exame fora do hospital, correndo todas as despesas por contrata da contratada.
- s) O Fundo Municipal de Saúde só pagará exames que conste na proposta da contratada e com seus respectivos valores vencidos.
- t) O Fundo Municipal de Saúde só pagará a contratada através de Nota Fiscal, onde deverá constar o nome do exame, a quantidade, valor unitário, valor total.

A supervisão da execução Contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O Sr. Dilson Pereira Montalvão Júnior, Diretor de Compras, será responsável pelo acompanhamento do contrato no que tange a verificação das condições mensais para o faturamento (verificação Notas Fiscais, certidões, e exames realizados), e ainda articular com a Secretaria de Saúde sobre eventuais falhas da prestação dos serviços no Mês.

**3.2** - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os equipamentos em boas condições de uso, bem como manter estoque de materiais necessários para realizados dos exames.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019

Proc. Licitatório nº 0063/2017 - Pregão Presencial nº 0017/2017

#### 4 – Planilha Descritiva dos Exames

##### LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2700
2	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	135
3	RETICULOCITOS	UN	90
4	FALCEMIA	UN	90
5	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UN	225
6	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1800
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1350
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	1080
9	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	1080
10	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDIOS	UN	1080
11	DOSAGEM DE UREIA	UN	1080
12	DOSAGEM DE CREATININA	UN	1080
13	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	360
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	UN	225
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	UN	225
16	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UN	135
17	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	135
18	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	225
19	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	135
20	DOSAGEM DE AMILASE	UN	135
21	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	135
22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	135
23	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	90
24	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UN	90
25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	UN	90
26	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - CKMB	UN	90
27	DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	90
28	DOSAGEM DE FERRO	UN	90
29	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	90
30	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	UN	90
31	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	270
32	PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	270
33	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR	UN	450
34	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UN	270
35	D - DIMERO	UN	90
36	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	90
37	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UN	225
38	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA	UN	225
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	225
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	225



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

41	BACTERIOSCOPIA - GRAM	UN	90
42	BACILOSCOPIA DIRETA p/ BAAR TUBERCULOSE	UN	225
43	FERRITINA SÉRICA	UN	90
44	PROTEINURIA 24 HORAS	UN	90
45	HEMOCULTURA	UN	90
46	CÉLULAS "LE"	UN	90
47	SÚMARIO DE URINA	UN	1800
48	PESQUISA DE OVOS CISTOS E PARASITAS	UN	1350
49	PESQUISA DE BAERMAN	UN	90
50	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	90
51	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	180
52	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	90
53	PESQUISA DE PH FECAL	UN	90
54	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	UN	90
55	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	UN	135
56	25- HIDROXIVITAMINA D	UN	135
57	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	UN	90
58	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	UN	180
59	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	UN	90
60	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	UN	90
61	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	90
62	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	135
63	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	UN	90
64	HBS ANTI	UN	90
65	HCV ANTI	UN	90
66	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN	UN	90
67	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	UN	90
68	IGE TOTAL	UN	135
69	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	135
70	PROLACTINA	UN	135
71	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	UN	90
72	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	UN	90
73	T3 TOTAL	UN	135
74	T4 LIVRE	UN	135
75	TIREOGLOBULINA	UN	135
76	TSH ULTRA SENSÍVEL	UN	135
77	PSA LIVRE E TOTAL	UN	135
78	BETA HCG	UN	135
79	VITAMINA B12	UN	135
80	T4 TOTAL	UN	135
81	T3 LIVRE	UN	135
82	ANTI HIV I E II	UN	90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

Quantidade Prevista para 12 (doze) meses iniciais. As quantidades poderão ser suprimidas ou ampliadas durante a vigência do Contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por centos).

#### **5 – Obrigações da Contratada**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a)** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- c)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f)** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- i)** Fornecer Crachá de Identificação ao funcionário durante o horário de trabalho;
- j)** Disponibilizar os equipamentos em regime de comodato a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba – Hospital, sem nenhum custo de transportes, instalação e ou manutenção durante a vigência do contrato;
- k)** Apresentar por ocasião da assinatura do contrato o Profissional que será o Responsável Técnico do laboratório na unidade instalada no Hospital Municipal de IUIU/BA;
- l)** Disponibilizar os seguintes equipamentos a título de comodato, sem custos de transportes e manutenção dos mesmos.
  - 01 Unid. – Computador com software para cadastro de pacientes e emissão de laudos;
  - 01 Unid. – Impressora Colorida Multifuncional a tinta para emissão de Laudos;
  - 01 Unid. – Microscópio para realização das atividades internas;
  - 01 Unid. – Aparelho de Hemograma com capacidade de realização de 60 exames/hora;
  - 01 Unid. – Aparelho de bioquímica com capacidades de realização de 100 exames/hora;
  - 01 Unid. – Cadeira de coleta;
  - 01 Unid. – Centrífuga;
  - 01 Unid. – Aparelho de Banho Maria;
  - Materiais em quantidades e qualidade para realização de exames;
  - Materiais para emissão de Laudos (Papeis, envelopes, tinta, etc.);
  - Materiais de Vidraria, caixas térmicas e outros necessários para realização de exames;
  - Materiais de coleta (seringas, agulhas, etc.)

#### **6 - Obrigações da Contratante**

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a)** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;
- b)** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato;

### **7 – Disposições Gerais**

**7.1** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo cancelar, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**7.2** - O serviço do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA; salvo as situações prevista no edital;

**7.3** - Fica convencionado que em função da prestação dos serviços não haverá nenhum vínculo empregatício do funcionário da Contratada com a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, sendo de total responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, encargos sociais, licenças médicas, outros deslocamentos não especificados, outras despesas com hospedagem e alimentação não especificadas;

**7.4** - Fica convencionado que ocorrendo caso fortuito, que o funcionário da Contratada tenha que se ausentar das atividades pelo período superior à 03 (três) dias corridos, o mesmo deverá ser substituído em caráter emergencial até o retorno do titular da Contratada, e, a Secretaria de Saúde deverá ser notificada, conforme o caso, a substituição definitiva do funcionários anterior, desde que aceito pela administração;

**7.5** - A fiscalização dos Serviços objeto desta licitação será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com Administração do Hospital Municipal ou de profissional por ela indicada.

Prefeitura Municipal de IUIU/Ba, aos **12 de abril de 2017**.

Anderson Pacheco  
Pregoeiro Oficial

## **ANEXO II**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min**

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### **Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de habilitação.

### **ANEXO III**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Pessoa Jurídica), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção  
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,  
declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação  
modalidade **Pregão Presencial nº017/2017** realizada pelo Município de IUIU/BA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

### Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue após credenciamento, na fase de recolhimento dos envelopes e fora dos mesmos, a não apresentação implicará na devolução dos envelopes

**ANEXO IV**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório N°063/2017 – Pregão Presencial N°017/2017**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observação:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- Esta declaração deverá estar dentro do envelope com os documentos de habilitação.

**ANEXO V**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 026**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min**

### PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **017/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**

**ANEXO VI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE

Modalidade:.....Pregão Presencial  
Nº do Edital:.....017/2017  
Numero Processo:.....063/2017  
Data do Edital:.....12/04/2017  
Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 017/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: **(... ) MICROPESSOA JURÍDICA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

**ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

#### DADOS DA PESSOA JURÍDICA / CONTRATADO

#### **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **PLANILHA DE MEDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES**

Mês: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO – EXAMES LABORATORIAIS				
ITEM	EXAME	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	....			
2	.....			
4	.....			
5	.....			
6	.....			
Valor LOTE 01			Mês de ____/____	R\$=>
Espaço para Lançamento dos Beneficiários:				
Exemplo:				
Nome completo do usuário - Data Nascimento – RG/CPF (se houver) - Exame realizado - número da autorização				
Nome completo do usuário - Data Nascimento – RG/CPF (se houver) - Exame realizado - número da autorização				

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. da Secretária de Saúde

## **ANEXO VIII**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

## MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....017/2017**  
**Numero Processo:.....063/2017**  
**Data do Edital:.....12/04/2017**  
**Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min**

### **PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)**

#### DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº017/2017**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

#### **OBJETO:**

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS "IN LOCO" NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IUIU/BA, período inicial de 12 (doze) meses.

#### **LOTE: ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2700		
2	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	UN	135		
3	RETICULOCITOS	UN	90		
4	FALCEMIA	UN	90		
5	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UN	225		
6	DOSAGEM DE GLICOSE	UN	1800		
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	1350		
8	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	1080		
9	DOSAGEM DE COELSTEROL LDL	UN	1080		
10	DOSAGEM DE TRIGLICERIDIOS	UN	1080		
11	DOSAGEM DE UREIA	UN	1080		
12	DOSAGEM DE CREATININA	UN	1080		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

13	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	360		
14	DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO	UN	225		
15	DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP	UN	225		
16	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	UN	135		
17	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	135		
18	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	225		
19	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	135		
20	DOSAGEM DE AMILASE	UN	135		
21	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	135		
22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	135		
23	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	90		
24	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UN	90		
25	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	UN	90		
26	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - CKMB	UN	90		
27	DOSAGEM DE FÓSFORO	UN	90		
28	DOSAGEM DE FERRO	UN	90		
29	DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	90		
30	DOSAGEM DE CÁLCIO IÔNICO	UN	90		
31	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	270		
32	PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO	UN	270		
33	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA - PCR	UN	450		
34	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	UN	270		
35	D - DIMERO	UN	90		
36	DOSAGEM DE TROPONINA	UN	90		
37	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	UN	225		
38	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA	UN	225		
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UN	225		
40	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	225		
41	BACTERIOSCOPIA - GRAM	UN	90		
42	BACILOSCOPIA DIRETA p/ BAAR TUBERCULOSE	UN	225		
43	FERRITINA SÉRICA	UN	90		
44	PROTEINURIA 24 HORAS	UN	90		
45	HEMOCULTURA	UN	90		
46	CÉLULAS "LE"	UN	90		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

47	SÚMARIO DE URINA	UN	1800		
48	PESQUISA DE OVOS CISTOS E PARASITAS	UN	1350		
49	PESQUISA DE BAERMAN	UN	90		
50	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	90		
51	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UN	180		
52	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDULTORAS NAS FEZES	UN	90		
53	PESQUISA DE PH FECAL	UN	90		
54	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECALIS	UN	90		
55	DOSAGEM DE MUCOPROTEINA	UN	135		
56	25- HIDROXIVITAMINA D	UN	135		
57	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	UN	90		
58	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	UN	180		
59	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	UN	90		
60	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	UN	90		
61	DOSAGEM DE FENOBARBITAL	UN	90		
62	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UN	135		
63	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	UN	90		
64	HBS ANTI	UN	90		
65	HCV ANTI	UN	90		
66	FATOR ANTI NUCLEAR - FAN	UN	90		
67	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	UN	90		
68	IGE TOTAL	UN	135		
69	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	UN	135		
70	PROLACTINA	UN	135		
71	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS	UN	90		
72	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS	UN	90		
73	T3 TOTAL	UN	135		
74	T4 LIVRE	UN	135		
75	TIREOGLOBULINA	UN	135		
76	TSH ULTRA SENSÍVEL	UN	135		
77	PSA LIVRE E TOTAL	UN	135		
78	BETA HCG	UN	135		
79	VITAMINA B12	UN	135		
80	T4 TOTAL	UN	135		
81	T3 LIVRE	UN	135		
82	ANTI HIV I E II	UN	90		
				Valor Total R\$	

As quantidades acima são baseadas para utilização durante 12 (doze) meses iniciais.

**\*Obs.1:** As Medições corresponderão aos exames efetivamente realizados no mês, abatendo da quantidade prevista anual.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 032**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(CIDADE-UF) (DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa  
Jurídica) Se houver.

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 033**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Proposta, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 034**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

## ANEXO X

### A) MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modalidade:.....Pregão Presencial  
Nº do Edital:.....017/2017  
Numero Processo:....063/2017  
Data do Edital:.....12/04/2017  
Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min

#### TERMO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, que o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ vistoriou nesta data as os locais onde serão realizadas os Serviços objeto desta Licitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Local e endereço da vistoria

Vistoria \_\_\_\_\_

Vistoria \_\_\_\_\_

Vistoria \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISITA TERÁ QUE APRESENTAR ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 27/04/2017 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IUIU/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 035**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

## ANEXO X

### B) MODELO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade:.....Pregão Presencial  
Nº do Edital:.....017/2017  
Numero Processo:....063/2017  
Data do Edital:.....12/04/2017  
Data da Abertura:.....28/04/2017 às 15h00min

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

DECLARAMOS para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 017/2017**, que o Sr(a), \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa de Razão Social \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, conhece os locais onde serão realizados os Serviços objeto desta Licitação, e/ou não conhecendo assume total responsabilidade quanto as custos transportes e instalações de equipamentos e outros necessários para realização do objeto.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Reconhecer Firma no Cartório.

LICITANTE QUE OPTAR PELA DESISTÊNCIA DA VISITA DEVERÁ EMITIR DECLARAÇÃO CONFORME MODELO COM FIRMA RECONHECIDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 036**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

### ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**

Proc. Administrativo nº 063/2017 - Pregão Presencial nº017/2017 CTR Nº \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. .... (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº. ...., residente à rua ....., nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física <<**FornecedorVencedor**>>, com sede/residência na <<EndereçoFornecedor>>, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., celebram entre si o presente **Contrato** para **contratação de empresa para Serviços de Exames Laboratoriais "in loco" no Hospital Municipal de IUIU/BA**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **017/2017**, constante **do Processo 063/2017**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para Serviços de Exames Laboratoriais "in loco" no Hospital de IUIU/BA**, com comodato de equipamentos conforme descrição constante:

#### **Anexo I – Planilha de Quantitativo e Valores do Contrato.**

Os Exames poderão ser ampliadas ou reduzidas durante a vigência do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** - Integram este instrumento contratual independente de transcrição, devidamente assinados e/ou rubricados:

a) Edital do Pregão nº 017/2017 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;

b) Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço unitário, considerando a natureza da contratação reajustável nos termos da legislação vigente, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso haja prorrogação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação do Profissional de nível superior capacitado para realização de exames laboratoriais; e bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 037**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

a disponibilidade de seu funcionário em dia úteis e plantões emergenciais solicitados pelo hospital Municipal.

**Parágrafo Único** - O controle e autorização dos exames a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Hospital Municipal, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O valor global deste instrumento é de **R\$** \_\_\_\_\_ preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº.017/2017** da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços ora ajustados será através de Medição Mensal dos exames efetivamente feitos, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

**Parágrafo Segundo** - A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelo responsável cujos exames realizados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

**Parágrafo Terceiro** - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

**Parágrafo Quarto** - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATAD(O)A deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO(A) adote as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:**

O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir do 12º (décimo segundo) mês da assinatura do contrato, de acordo com o INPC acumulado no período ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 038**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

outro índice do governo, desde que haja prorrogação do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR**

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços decorrerem de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) falta de energia no prédio do Hospital Municipal;
- c) calamidade pública;
- d) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 e sua dotação equivalente no ano seguinte, conforme segue abaixo:

**02.80.2007 / 33.90.39.00 (P.J.) Fonte: 02**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se:

- a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato e a expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observada a data estabelecida.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no **Anexo I**;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- i) Fornecer Crachá de Identificação ao funcionário durante o horário de trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 039**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

**j)** Disponibilizar os equipamentos em regime de comodato a Prefeitura Municipal de IUIU/Ba – Hospital, sem nenhum custo de transportes, instalação e ou manutenção durante a vigência do contrato;

**k)** Apresentar por ocasião da assinatura do contrato o Profissional que será o Responsável Técnico do laboratório na unidade instalada no Hospital Municipal de IUIU/BA;

**l)** Disponibilizar os seguintes equipamentos a título de comodato, sem custos de transportes e manutenção dos mesmos.

- 01 Unid. – Computador com software para cadastro de pacientes e emissão de laudos;
- 01 Unid. – Impressora Colorida Multifuncional a tinta para emissão de Laudos;
- 01 Unid. – Microscópio para realização das atividades internas;
- 01 Unid. – Aparelho de Hemograma com capacidade de realização de 60 exames/hora;
- 01 Unid. – Aparelho de bioquímica com capacidades de realização de 100 exames/hora;
- 01 Unid. – Cadeira de coleta;
- 01 Unid. – Centrífuga;
- 01 Unid. – Aparelho de Banho Maria;
- Materiais em quantidades e qualidade para realização de exames;
- Materiais para emissão de Laudos (Papeis, envelopes, tinta, etc.);
- Materiais de Vidraria, caixas térmicas e outros necessários para realização de exames;
- Materiais de coleta (seringas, agulhas, etc.)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

**a)** Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

**b)** Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**d)** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

**e)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo, por meio do gestor do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, o qual anotarà em planilhas próprias e específicas, as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela contratada ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

**f)** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Indicar o responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A(O) CONTRATAD(O)A assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de IUIU/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de IUIU/Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 040**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo Primeiro** - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADO(A), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de IUIU/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

**Parágrafo Segundo** - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de IUIU/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente vedado à(o) CONTRATADO(A) transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de IUIU/BA. Já previsto no Edital as condições de realização de exames fora do Hospital Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 041**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada:
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Presencial nº 017/2017** e a Proposta da CONTRATADA, tendo como fundamento a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO**

Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do equipamentos, compreendendo, a reposição de peças e acessórios ou até mesmo outro equipamento, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo dos equipamentos ora a disposição da administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 042**

Proc. Licitatório nº 0063/2017 – Pregão Presencial nº 0017/2017

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

IUIU/Ba,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: a) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

Aprovação  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
OAB/BA: 45.895